



REQUERIMENTO N.º 015, DE 2017

Requeiro, com fundamento no art. 58, §3º, da CF, art. 64, §3º, da CE/MS c/c art. 51, II, do RI/AL/MS, a requisição junto à **Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul**, para entrega na secretaria desta Comissão no dia 01 de agosto de 2017, informação sobre o grupo JBS apresentou comprovação de regularidade fiscal e previdenciária de todas as empresas que operam no Mato Grosso do Sul, titulares das Inscrições Estaduais e respectivos CNPJs n.ºs 28.299.309.6 e 02.916.265/0077-68 (unidade Campo Grande II); n.ºs 28.302.985.4 e 02.916.265/0076-87 (unidade Naviraí); n.ºs 28.310.399.0 e 02.916.265/0004-02 (unidade Campo Grande I); n.ºs 28.374.699.8 e 02.916.265/0182-98 (unidade Coxim); n.ºs 28.375.839.2 e 02.916.265/0191-89 (unidade Ponta Porã); n.ºs 28.379.058.0 e 02.916.265/0202-76 (unidade Nova Andradina); n.ºs 28.396.654.8 e 02.916.265/0230-68 (unidade Anastácio) e n.ºs 28.398.871.1 e 02.916.265/0230-20 (unidade Cassilândia), como condição para usufruir de cada benefício fiscal concedido em cumprimento aos 5 (cinco) Termos de Ajuste de Regime Especial (TARE) firmados com o Estado de Mato Grosso do Sul e: **(a)** caso positivo, cópia de tais certidões; ou, **(b)** caso negativo, certidão que ateste que não houve a comprovação da regularidade fiscal.

Justificativa

Esta CPI recebeu cópias dos Termos de Ajuste de Regime Especial (TARE) firmados com as empresas do Grupo JBS, que foram entregues pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Para continuidade da investigação existe a necessidade de verificação da compatibilidade da execução de cada um dos TAREs com as disposições legais que exigem a apresentação de certidões de regularidade fiscal e previdenciária, na forma exigida pela legislação de regência, como, por exemplo, no art. 299, III, da Lei n.º 1.810 de 22-12-1997:

“Art. 299. A certidão negativa deve ser exigida, sem prejuízo das demais situações previstas neste lei, nos seguintes casos:

[...]

III – pedido de incentivos fiscais;”

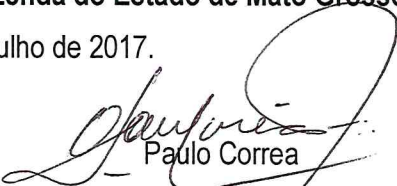


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Assim, para saber se o grupo JBS apresentou comprovação de regularidade fiscal e previdenciária antes de usufruir de cada benefício fiscal concedido em cumprimento aos 5 (cinco) Termos de Ajuste de Regime Especial (TARE) firmados com o Estado de Mato Grosso do Sul é necessário requisitar tais documentos à **Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul**.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.


Paulo Correa
Deputado Estadual – Presidente da CPI